



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO
CONTROLE FINALÍSTICO DA LEGALIDADE

REFERÊNCIA

Processo Administrativo Licitatório n° 2023.2.0009

Dispensa de licitação n° 0009/2023

MODALIDADE: DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI
14.133/2021

1. PRELIMINAR DE MÉRITO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no aspecto jurídico-formal da legalidade administrativa dos atos já efetivados. Ela envolve, também, o exame conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres que foram celebrados e publicados, tendo em vista que a análise prévia das minutas e demais documentos já foram analisados sob fundamento legal do artigo 53 da Lei 14.133/2021.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais da presente contratação direta se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Endereço: Rua Capitão João Florêncio n° 45 – Centro São Fernando-RN - Edifício
Vereador Tobias Fernandes- e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

2. DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

- I- Memorando encaminhado à CPL solicitando abertura da licitação,
- II- Despacho solicitando a pesquisa de preços no mercado; e Documento de Formalização de Demanda;
- III- manifestação escrita sobre a existência da dotação orçamentária;
- IV- Despacho autorizando a abertura do procedimento
- VI- Juntada da Comissão de Contratação
- VII- Minuta do Termo de Referência
- VIII- Minuta do Contrato;
- IX- Solicitação da Comissão de Contratação para análise do Edital à Assessoria Jurídica;
- X- Parecer Jurídico aprovando seu prosseguimento;
- XI- Termo de Referência;
- XII- Aviso de propostas adicionais;
- XIII- Publicação do Aviso;
- XIV- Propostas adicionais, se houver;
- XV- Razão da Escolha da Contratada;
- XVI- Justificativa de preço;
- XVII- Despacho do presidente da Comissão de Contratação encaminhando o processo para Parecer do Controle Interno;
- XVIII- Parecer Jurídico acerca da Legalidade da Contratação.

É o necessário a relatar.

Passa-se à análise do Mérito da Contratação Direta.

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Endereço: Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN - Edifício
Vereador Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

3. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que o presente feito encontra-se devidamente autuado e numerado; há requisição/justificativa acerca da necessidade do objeto a ser adquirido, bem como autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação; declaração do responsável pelo Setor de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa com indicação das respectivas rubricas; manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação; além de pesquisa mercadológica, em quantitativo suficiente.

4. EXAME DA LEGALIDADE

A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas por meio de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (omissis)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Endereço: Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN - Edifício
Vereador Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

A Nova Lei de Licitações e Contratos também prevê a obediência ao princípio da Legalidade, bem como de outros princípios norteadores do Direito Brasileiro, vejamos:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da **legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da proibidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Sendo assim, na análise do caso em tela, observamos que o processo em análise trata de uma contratação direta, e enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública e que possui respaldo legal para tanto, ou seja dentro do escopo do mandamento constitucional.

Frente ao exame de todo o processo de contratação direta passa-se à conclusão.

5. CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Assessoria Jurídica conclui que o processo de contratação direta em epígrafe encontra-se revestido de todas as formalidades legais, em especial ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei 14.133/2021, além dos princípios norteadores do Direito Administrativo, estando apto a gerar a despesa à Instituição.

De forma que estando presentes os requisitos indispensáveis à realização do certame em testilha, conforme entendimento e aprovação também realizados por meio do Parecer Jurídico de controle prévio da legalidade anteriormente anexado, RATIFICO A CONTRATAÇÃO.

Sem mais, é o parecer.

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Endereço: Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN - Edifício
Vereador Tobias Fernandes- e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

São Fernando/RN, 03 de março de 2023.

Lucy Diniz

Assinado de forma
digital por Lucy
Diniz

LUCY DINIZ MACEDO
OAB N° 7984
ASSESSORA JURÍDICA

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Endereço: Rua Capitão João Florêncio n° 45 – Centro São Fernando-RN - Edifício
Vereador Tobias Fernandes- e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Norte

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 94
Mat. 130079-2
RUBRICA

PROC/CMSF/RN Nº 0022/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Informações do Requiritante

Secretaria ou Órgão Requiritante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (84) 99846-2069

E-mail: camaralegislativo2023@gmail.com

1. Descrição da necessidade ou do Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Buffet para recepção de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, para a solenidade de entrega de Homenagens do título de cidadão sãofernandense realizado pela Câmara Municipal de São Fernando/RN

2. Justificativa da Contratação:

A contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviço de buffet na solenidade de entrega de Homenagens do título de cidadão sãofernandense pela Câmara Municipal de São Fernando/RN é justificada pelos seguintes motivos:

Atendimento Adequado: A presença de 250 pessoas requer um serviço de buffet especializado para garantir um atendimento adequado e satisfatório a todos os participantes.

Qualidade e Variedade: A contratação de uma empresa especializada em serviços de buffet assegura a qualidade e variedade de alimentos, atendendo aos diferentes gostos e restrições alimentares dos convidados.

Profissionalismo: Empresas especializadas possuem equipes treinadas e experientes, garantindo um serviço profissional desde o planejamento até a execução, o que contribui para o sucesso do evento.

Logística e Organização: O serviço de buffet inclui a gestão logística e organização dos alimentos, otimizando o fluxo durante a recepção e permitindo que a equipe da Câmara Municipal foque exclusivamente na condução da solenidade.

Experiência Positiva: Uma recepção bem-servida proporciona uma experiência positiva aos participantes, contribuindo para a imagem institucional da Câmara Municipal e fortalecendo os laços com a comunidade.

Portanto, a contratação de uma pessoa jurídica para o serviço de buffet é essencial para assegurar o êxito da solenidade, proporcionando um ambiente agradável e propício à celebração das homenagens.

3. Quantidade a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Coquetel composto de 2.000 Salgados finos (Canapés, Assados, Fritos e Folhados); 50 Refrigerantes de 2l, do tipo guaraná e do tipo cola (comum e zero); 30 pct Água Mineral 500 ml; 300 Taças finas para refrigerantes; 10 Bandejas de Inox; 10 Jarras de Inox, capacidade 2 Litros; 30 pct Guardanapos de Papel (folha	SERVIÇO	01

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88



	dupla);		
2	Prestação de serviços de 03 Garçons	SERVIÇO	01
3	Prestação de serviços de 02 Copeiros	SERVIÇO	01
4	Prestação de serviço de Locução (mestre de cerimônia)	SERVIÇO	01
5	Locação de iluminação (30 par leds, 08 mooving, 01 mesa pilot com cabos DNX, Greed 3x6 K20) e Pannel de LED (10 placas tamanho 0,80x0,80 tipo P10 com processadores de Led Digital	DIÁRIA	01
6	Locação de sonorização nédio porte, com 04 graves, 02 médios, mesa digital com 12 canais, 03 microfones sem fio)	DIÁRIA	01
7	75 Toalhas mesas de autoridades e cortinado (cores a escolher); Arranjo de Flor grande (flores da estação, cor a escolher) para a mesa oficial	LOCAÇÃO	01
8	Conjuntos de mesas e cadeiras	LOCAÇÃO	75
9	Contratação de infraestrutura no que se refere à locação de espaço físico com acomodação aproximada para 300 pessoas, localizado no Município de São Fernando próximo as instalações deste Poder Legislativo, com mobiliário necessário e adequado, além de ornamentação do ambiente. A locação ainda compreenderá a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos e outros serviços correlatos, para atender a Câmara Municipal.	DIÁRIA	01

4. Estimativa do Valor da Contratação

Estimativa obtida por meio de:

Consulta ao mercado

Foi obtido por meio de pesquisa direta com empresas no ramo pretendido a ser contratado

Licitação anterior

5. Indicação da Data Pretendida para a Conclusão da Contratação

Data Pretendida: 25 de Novembro de 2023.

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador Tobias Fernandes– e-mail:
camaramunicipal2015@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 03
Mat 130079-2
RUBRICA

PROC./CMSF/RN N° 0029/2023

5.1. Há data específica para a Entrega ou Execução: (x) SIM () NÃO

A partir da assinatura do contrato administrativo a contratante terá 30 dias para apresentar todos os resultados preteridos na contratação.

5.2. Há contrato ou Ata de Registro de Preço vigente: () SIM* (x) NÃO

6. Indicação do(s) integrante(s) administrativo(s) responsável(eis) pela Elaboração do DFD

Nome	Matricula	Secretaria/Setor
Jussara de Medeiros Santos	130078-4	SEC MUL ADMINISTRAÇÃO

São Fernando/RN, 10 de Novembro de 2023.

Jussara de Medeiros Santos

Secretária de Administração CMSF/RN

Jussara de Medeiros Santos
Secretária de Administração
CPE: 121.093.924-01

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador Tobias Fernandes– e-mail:
camaramunicipal2015@hotmail.com



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO

1 mensagem

CAMARA MUNICIPAL <camaralegislativo2023@gmail.com>
Para: braz17681@gmail.com

14 de novembro de 2023 às 16:42

A Câmara Municipal de São Fernando/RN, através da sua comissão de contratação vem solicitar pesquisa de mercado para os seguintes serviços abaixo discriminados:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Buffet para recepção de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, para a solenidade de entrega de Homenagens do título de cidadão sãofernandense realizado pela Câmara Municipal de São Fernando/RN, com data a ser realizada em 25 novembro de 2023 às 19 horas e 30 minutos, local a definir, sendo composto da seguinte forma: Coquetel composto de Salgados finos (Canapés, Assados, Fritos e Folhados); Refrigerantes, do tipo guaraná e do tipo cola (comum e zero); Água Mineral; Taças finas para refrigerantes; Bandejas de Inox; Jarras de Inox, capacidade 2 Litros; Guardanapos de Papel (folha dupla); Prestação de serviços de Garçons; Prestação de serviços de Copeiros; Prestação de serviço de Locução (mestre de cerimônia) e iluminação e sonorização; Toalhas para mesa de autoridades e cortinado (cores a escolher); Arranjo de Flor grande (flores da estação, cor a escolher) para a mesa oficial, 50 conjuntos de mesas e cadeiras, contratação de infraestrutura no que se refere à locação de espaço físico com acomodação aproximada para 300 pessoas, localizado no Município de São Fernando próximo as instalações deste Poder Legislativo, com mobiliário necessário e adequado, além de ornamentação do ambiente. A locação ainda compreenderá a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos e outros serviços correlatos, para atender a Câmara Municipal.

JUSSARA LINS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Jussara de Medeiros Santos
Secretária de Administração
CPF: 121.093.924-01



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO/CMSF/RN N.º 2023.11.0022
PEDIDO DE INFORMAÇÃO
INTERESSADO: Secretaria De Administração

Senhor Presidente

Atendendo solicitação deste ordenador de despesas, informo que acordo com a Lei Municipal n.º 856/2022, e para fins de Licitação e atendimento ao disposto no Inciso IV, do Artigo 72 da Lei 14.133/2021 existe disponibilidade orçamentária para custear o objeto retro desta contratação no seguinte desdobramento:

10.031.0001.2.1 MANUTENÇÃO SERV DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000
– RECURSOS ORDINÁRIOS.

São Fernando/RN, 16 de Novembro de 2023.

Aginaldo Silva Diniz
Secretário de Finanças
CPF: 062.871.714-80

AGUINALDO SILVA DINIZ
Secretário de finanças



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

Ref. Processo Administrativo CMSF/ RN n° 2023.11.0022
Interessado: Secretaria De Administração
Assunto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Buffet para recepção de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, para a solenidade de entrega de Homenagens do título de cidadão sãofernandense realizado pela Câmara Municipal de São Fernando/RN

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LOA E COMPATIBILIDADE
COM O PPA E A LDO

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional n° 101, de 04 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe guarda total adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de São Fernando/RN, bem como compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário municipais, ou seja, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ora em vigor.

São Fernando/RN, 16 de Novembro de 2023.

Misael Bruno de Araújo Silva
Presidente da CMSF/RN
CPF: 061.745.954-12

MISAEL BRUNO DE ARAÚJO SILVA
PRESIDENTE CMSF/RN

PORTARIA Nº 023/GPCMSF-2023

Altera os membros da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de São Fernando/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

R E S O L V E: Art. 1º Nomear os agentes abaixo identificados para compor a Comissão de Contratação. Jussara de Medeiros Santos, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 121.093.924-01, portadora da cédula de identidade nº 002.914.999 SSP/RN. Mycarla Kellen de Araújo, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 105.738.374-06, portadora da cédula de identidade nº 002.914.947 SSP/RN e Maria Clara da Silva Araújo, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 018.089.344-07, portadora da cédula de identidade nº 003.278.175 SSP/RN.

Fica a Servidora Jussara de Medeiros Santos relacionada para desempenhar a função de Agente de Contratação e os demais como membro da Comissão de Contratação

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Fernando/RN, 10 de Julho de 2023.

Misael Bruno de Araújo Silva
Vereador-Presidente

Publicado por: Misael Bruno de Araújo Silva
Código Identificador: 26837458

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 11/07/2023. EDIÇÃO 1690. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO/CMSF/RN N.º 2023.11.0022

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Buffet para recepção de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, para a solenidade de entrega de Homenagens do título de cidadão sãofernandense realizado pela Câmara Municipal de São Fernando/RN

INTERESSADO: Secretaria De Administração

RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta mais vantajosa à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante à pessoa jurídica de E G FERNANDES-ME, CNPJ N° 12.160.128/0001-00, com endereço a Rua Solon Lucena 72 centro de Brejo do Cruz/PB, que apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

São Fernando/RN 23 de Novembro de 2023.

Maria Clara da Silva Araújo
Chefe de Gabinete
CPF: 018.089.344-07

MARIA CLARA DA SILVA ARAÚJO
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio n° 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO/CMSF/RN N.º 2023.11.0022

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Buffet para recepção de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, para a solenidade de entrega de Homenagens do título de cidadão sãofernandense realizado pela Câmara Municipal de São Fernando/RN

INTERESSADO: Secretaria De Administração

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média encontrada entre as propostas de preço enviadas a Câmara Municipal de São Fernando, estando em conformidade com valores pagos em labores com e com contratações similares contratados anteriormente pela Administração Pública, conforme previsibilidade inserta no art. 23, § 1.º, incisos II e III da Lei Federal n.º 14.133/2021, e regulamento municipal consubstanciado no Decreto Municipal n.º 127, de 10 de março de 2022.

São Fernando/RN 23 de Novembro de 2023.

Maria Clara da Silva Araújo
Chefe de Gabinete
CPF: 018.089.344-07



MARIA CLARA DA SILVA ARAÚJO
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio n° 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador
Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO
CONTROLE FINALÍSTICO DA LEGALIDADE

REFERÊNCIA

Processo Administrativo Licitatório n° 2023.11.0022

Dispensa de licitação n° 0022/2023

MODALIDADE: DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI
14.133/2021

1. PRELIMINAR DE MÉRITO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no aspecto jurídico-formal da legalidade administrativa dos atos já efetivados. Ela envolve, também, o exame conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres que foram celebrados e publicados, tendo em vista que a análise prévia das minutas e demais documentos já foram analisados sob fundamento legal do artigo 53 da Lei 14.133/2021.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais da presente contratação direta se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

2. DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

- I- Memorando encaminhado à Comissão de Contratação solicitando abertura da licitação,
- II- Despacho solicitando a pesquisa de preços no mercado; e Documento de Formalização de Demanda;
- III- manifestação escrita sobre a existência da dotação orçamentária;
- IV- Despacho autorizando a abertura do procedimento
- VI- Juntada da Comissão de Contratação
- VII- Minuta do Termo de Referência
- VIII- Minuta do Contrato;
- IX- Solicitação da Comissão de Contratação para análise do Edital à Assessoria Jurídica;
- X- Parecer Jurídico aprovando seu prosseguimento;
- XI- Termo de Referência;
- XII- Aviso de propostas adicionais;
- XIII- Publicação do Aviso;
- XIV- Propostas adicionais, se houver;
- XV- Razão da Escolha da Contratada;
- XVI- Justificativa de preço;
- XVII- Despacho do presidente da Comissão de Contratação encaminhando o processo para Parecer do Controle Interno;
- XVIII- Parecer Jurídico acerca da Legalidade da Contratação.

É o necessário a relatar.

Passa-se à análise do Mérito da Contratação Direta.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

3. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que o presente feito encontra-se devidamente autuado e numerado; há requisição/justificativa acerca da necessidade do objeto a ser adquirido, bem como autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação; declaração do responsável pelo Setor de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa com indicação das respectivas rubricas; manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação; além de pesquisa mercadológica, em quantitativo suficiente.

4. EXAME DA LEGALIDADE

A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas por meio de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (omissis)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

A Nova Lei de Licitações e Contratos também prevê a obediência ao princípio da Legalidade, bem como de outros princípios norteadores do Direito Brasileiro, vejamos:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da **legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Sendo assim, na análise do caso em tela, observamos que o processo em análise trata de uma contratação direta, e enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública e que possui respaldo legal para tanto, ou seja dentro do escopo do mandamento constitucional.

Frente ao exame de todo o processo de contratação direta passa-se à conclusão.

5. CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Assessoria Jurídica conclui que o processo de contratação direta em epígrafe encontra-se revestido de todas as formalidades legais, em especial ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei 14.133/2021, além dos princípios norteadores do Direito Administrativo, estando apto a gerar a despesa à Instituição.

De forma que estando presentes os requisitos indispensáveis à realização do certame em testilha, conforme entendimento e aprovação também realizados por meio do Parecer Jurídico de controle prévio da legalidade anteriormente anexado, RATIFICO A CONTRATAÇÃO.

Sem mais, é o parecer.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

São Fernando/RN, 23 de novembro de 2023.

Assinado de
Lucy Diniz forma digital
por Lucy Diniz

LUCY DINIZ MACEDO
OAB N° 7984
ASSESSORA JURÍDICA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO/CMSF/RN N.º 2023.11.0022

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Buffet para recepção de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, para a solenidade de entrega de Homenagens do título de cidadão sãofernandense realizado pela Câmara Municipal de São Fernando/RN

INTERESSADO: Secretaria De Administração

DESPACHO:

1. De acordo.

Diante da Análise e o encaminhamento da douta Assessoria Jurídica e Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., AUTORIZO a contratação, por contratação direta (dispensa de licitação) na forma do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Pessoa Jurídica de E G FERNANDES-ME, CNPJ N.º 12.160.128/0001-00, com endereço na R SOLON DE LUCENA, 72, CENTRO, BREJO DO CRUZ/PB, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

2. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, HOMOLOGO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, inciso II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria demandante que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

3. Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria de origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

São Fernando/RN, 23 de Novembro de 2023.

Misael Bruno de Araújo Silva
Presidente da CMSF/RN
CPF: 061.745.954-12

MISAEL BRUNO DE ARAÚJO SILVA
Presidente

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador Tobias Fernandes–
e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO/CMSF/RN N.º 2023.11.0022

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Buffet para recepção de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, para a solenidade de entrega de Homenagens do título de cidadão sãofernandense realizado pela Câmara Municipal de São Fernando/RN

INTERESSADO: Secretaria De Administração

TERMO DE DISPENSA DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 022/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de E G FERNANDES-ME, CNPJ N.º 12.160.128/0001-00, com endereço na R SOLON DE LUCENA, 72, CENTRO, BREJO DO CRUZ/PB, para prestar serviços de Serviço de Buffet para recepção de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, para a solenidade de entrega de Homenagens do título de cidadão sãofernandense realizado pela Câmara Municipal de São Fernando/RN, no valor global de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

São Fernando/RN, 23 de Novembro de 2023.

MISAEL BRUNO DE ARAÚJO SILVA
Presidente

Misael Bruno de Araújo Silva
Presidente da CMSF/RN
CPF: 061.745.954-12

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador Tobias Fernandes– e-mail:
camaramunicipal2015@hotmail.com

TERMO DE DISPENSA DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 022/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de E G FERNANDES-ME, CNPJ N.º 12.160.128/0001-00, com endereço na R SOLON DE LUCENA, 72, CENTRO, BREJO DO CRUZ/PB, para prestar serviços de Serviço de Buffet para recepção de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, para a solenidade de entrega de Homenagens do título de cidadão sãofernandense realizado pela Câmara Municipal de São Fernando/RN, no valor global de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

São Fernando/RN, 23 de Novembro de 2023.

MISAEEL BRUNO DE ARAÚJO SILVA
Presidente

Publicado por: Misael Bruno de Araújo Silva
Código Identificador: 37040404

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 24/11/2023. EDIÇÃO 1784. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>